



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI
“Trabalhando para Todos”



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura do Município de Rorainópolis/RR.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Iluminação Pública é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além de valorizar e ajudar a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e propiciando a utilização noturna de atividades como lazer, comércio, cultura. O desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário à sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

2.2 Assim justifica-se a instrução de pela necessidade de aquisição destes produtos onde serão para manutenção das praças e espaços públicos, bem como, a utilização nas instalações elétricas de reformas e pequenos reparos das praças publica da esfera municipal, suscitando um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesse públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pela Secretária municipal de Obras e Infraestrutura do município de Rorainópolis/RR.

2.3 Sendo utilizado de forma contínua, por tanto sendo de extrema necessidade para a Continuidade dos serviços desta municipalidade. Proporcionando assim a continuidades e ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao município.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS:

3.1 Seguem abaixo as especificações, quantidade dos produtos que compõe o objeto deste termo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total.
01	LÂMPADA 100 W VAPOR/METALICA	Cx	230	R\$ 127,17	R\$ 29.248,33
02	BASE EXTERNA	Und.	70	R\$ 66,67	R\$ 4.666,67



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI
“Trabalhando para Todos”



03	REATOR INTERNO 100W	Und.	230	R\$ 208,33	R\$ 47.916,67
04	DJUNTOR 100 A	Und.	2	R\$ 175,00	R\$ 350,00
05	DJUNTOR 32 A	Und.	2	R\$ 73,33	R\$ 146,67
06	PEÇA CABO 10 MM	PEÇA	10	R\$ 1.606,67	R\$ 16.066,67
07	PEÇAS CABO 0.6 MM	PEÇA	70	R\$ 813,33	R\$ 56.933,33
08	RELE NF	Und.	200	R\$ 82,33	R\$ 16.466,67
VALOR TOTAL ESTIMADO EM R\$(cento e setenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais)					R\$ 171.795,00

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O presente Contrato terá vigência até **12** (Doze) meses a partir da data de assinatura, podendo em comum acordo entre as partes ser estendido, com vistas ao cumprimento de todos os serviços contratados.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será fiscalizada por um funcionário, denominada **FISCAL DE CONTRATO** especialmente designado para esse fim.

5.1.1 Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

5.1.2 Acompanhar ativamente a execução das obrigações contratuais;

5.1.3 Comunicar, tempestivamente, do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ocorrências que impliquem no descumprimento de obrigação contratual, inclusive, tipificando a conduta faltosa;

5.1.4 Controlar o prazo de execução do objeto e de vigência do instrumento contratual, motivando tempestiva e adequadamente a sua prorrogação;

5.1.5 Dar suporte à comissão ou servidor designado para recebimento do objeto, se for o caso; e

5.1.6 Instruir os autos com os documentos necessários à liquidação e pagamento da despesa.

5.1.7 Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;

5.1.8 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;

5.1.9 Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

5.1.10 Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI
“Trabalhando para Todos”



5.1.11 Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;

5.1.12 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;

5.1.13 Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.1.14 Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;

5.1.15 Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

6 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1 O recebimento ocorrerá conforme as etapas a seguir:

6.1.1 **Recebimento Provisório:** será realizado no ato da entrega, mediante termo ou recibo, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente; e

6.1.2 **Recebimento Definitivo:** será realizado mediante termo, em até 10 dias úteis contados do recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela autoridade competente.

6.1.3 Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.

6.1.4 Se o objeto for de fácil verificação, a comissão ou o servidor designado para o recebimento poderá lavrar diretamente o Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.5 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da contratada.

6.1.6 No caso de não ser designado servidor ou instituída comissão para o recebimento do objeto, essa atribuição recairá automaticamente sobre o Fiscal do Contrato.

7 FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá mensalmente, estando a contratada em cumprimento com todas as condições pactuadas neste termo, até o 10º dia útil após a entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do Contratante e será creditada por meio de ordem bancária na conta indicada na proposta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI
“Trabalhando para Todos”



7.2 Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo a regularidade perante a Justiça do Trabalho e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme o caso.

7.3 A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a contratada providencie a substituição.

7.4 No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

7.5 No caso de atraso do pagamento, salvo se por culpa da contratada, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6 Os encargos serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor do pagamento em atraso.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços operacionais constantes do objeto devem ser executados por demanda, incluindo o fornecimento de materiais, de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no presente Termo de Referência e respectivos Anexos;

8.2 O encaminhamento deve ser realizado através de Ordem de Serviço (OS), gerado por esta Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo a medição feita mensalmente quantificando as atividades realizadas no período e, depois de fiscalizadas, será efetuado o respectivo faturamento.

8.3 O preposto deverá ser indicado e autorizado pela Contratada exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas, por intermédio do seu Departamento de Iluminação Pública.

8.4 De posse da ordem de serviço, a Contratada enviará equipe de campo, de acordo com a melhor logística, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na mesma, devendo ser prestada todas as informações relativas ao atendimento, tais como: hora de início e de conclusão da execução, equipe acionada e material utilizado.

8.5 A contratada fornecerá todos os materiais necessários à perfeita execução das atividades, sendo fornecidos conforme as especificações constantes na Planilha Estimativa de Composição de Custos por Serviço Estimado, cujos quantitativos estimados para o período contratual estão detalhados por tipo de serviço e área.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOP
“Trabalhando para Todos”



9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

9.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Termo de Referência, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

9.3 Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

9.4 A Contratada é obrigada a participar de reuniões, convocadas pelo Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos.

9.5 A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

9.6 A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga dos materiais retirados das unidades de iluminação nos locais a serem designados pelo Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura.

9.7 A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou por terceiros.

9.8 Manter em caráter contínuo e permanente estoque condizente com as especificações descritas neste TERMO em harmonia com as necessidades operacionais, com mútuo controle de movimentação de estoque de materiais.

9.9 Manter sistema de comunicação e conectividade entre empresa, equipes de apoio, supervisão e gerência, por meio de aparelhos capazes de cobrir áreas distantes, permitindo maior agilidade e eficácia nos atendimentos de urgência e fiscalização.

9.10 A Contratada deverá assumir a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda transporte e descarga dos materiais retirados das unidades de iluminação nos locais a serem designados pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento no prazo informado neste termo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI
“Trabalhando para Todos”



10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.3 Verificar o cumprimento das especificações exigidas, podendo rejeitá-las quando não atenderem ao solicitado.

10.4 Prestar toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.

10.5 Documentar as ocorrências imprevistas.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rorainópolis e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do contratante pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;

11.1.2 Retardar a execução do objeto;

11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal.

11.2 Para a conduta do item, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93.

11.3 Para as condutas descritas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

11.4 No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou item do objeto, até o limite de 10 (dez) dias.

11.5 No caso de descumprimento do prazo para prestar a validade (item 7), a contratada ficará sujeita a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do equipamento, por dia útil de atraso e por ocorrência, até o limite do valor deste.

11.6 Após o décimo dia de atraso injustificado, o contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto.

11.7 No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

11.8 No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI
“Trabalhando para Todos”



11.9 Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.10 O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.11 Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal.

11.12 Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

12 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante e as justificativas adequadas à situação.

13 RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

13.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

13.1.2 No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para manifestação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SEMOI
“Trabalhando para Todos”



14 FONTE DE RECURSOS

14.1 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo ocorrerá conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	AÇÃO	PROGRAMA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
SEMOI	15.451.0016	2061	SEMOI	100	3390.30.00.00	R\$ 171.795,00

Rorainópolis-RR 24 de Abril de 2023.

Aprovo este Termo de Referência

**CARLOS ANTONIO COSTA
DOS PRAZERES**
Secretária Municipal de Obras e
Infraestrutura
DECRETO Nº 001/2023